



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Acrescenta o parágrafo único ao Projeto de Lei nº 031/2025.

Art. 1º – O Art. 1º do Projeto de Lei nº 031/2025 passa a vigorar com o seguinte Parágrafo Único:

***Parágrafo único** - A escolha dos sinais musicais ou recursos sonoros substitutivos deverá ser realizada pela direção de cada unidade escolar, com a participação do corpo docente, dos pais ou responsáveis e de profissionais de apoio à inclusão, observando-se a adequação ao ambiente escolar e às necessidades dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).*

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.


Raimundo Nonato Mendes – Dinho da Ambulância

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 01 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 08/09/25
2ª Discussão e votação em
3ª Discussão e votação em


PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA À EMENDA ADITIVA Nº 001/2025

A presente Emenda Aditiva tem por objetivo assegurar que a escolha dos sinais musicais ou recursos sonoros substitutivos a serem adotados nas escolas municipais seja realizada de forma participativa e democrática, com a colaboração da direção da unidade escolar, do corpo docente, dos pais ou responsáveis e de profissionais de apoio à inclusão.

Tal medida busca garantir que as decisões adotadas estejam em consonância com a realidade de cada unidade de ensino, considerando as especificidades do ambiente escolar e, sobretudo, as necessidades individuais dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com outras deficiências que causem hipersensibilidade sensorial.

Ao envolver a comunidade escolar no processo, reforça-se o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, além de promover maior legitimidade, transparência e efetividade na implementação da Lei.

Assim, a emenda aperfeiçoa o Projeto de Lei nº 031/2025, ampliando sua dimensão inclusiva e garantindo que a aplicação da norma esteja alinhada às práticas pedagógicas e às demandas reais da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

Raimundo Nonato Mendes – Dinho da Ambulância

Vereador